



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº 004 /2025**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA OS FUNCIONARIOS E VEREADORES QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E \_\_\_\_\_ DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36.285.062/0001-34, representada por seu Presidente Vereador Luis Carlos da Silva, brasileiro, casado, servidor municipal, portador da C.I. nº 101.222.743 expedida pelo IFP e do CPF 039.356.037-62 residente e domiciliada neste Município, na rua Vicente Souza, S/Nº, Bairro “Dezessete”, Município de Santo Antônio de Pádua, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ -estado \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portadora da CI nº \_\_\_\_\_ - expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que o regerão em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)**

O objeto do presente contrato é a aquisição de lanche para os Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua e a execução se dará conforme item 4 do termo de referência 002/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal e apresentação do recibo emitido pelo Contratado assinado por um funcionário responsável, correspondente à entrega dos produtos previamente solicitado pela contratante, ficando a ordem de pagamento à disposição do contratado na Tesouraria da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)**

O presente contrato terá duração até 31 de dezembro do ano em exercício, ou até a consumação total do valor estimado empenhado, ou seja: de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)**

Foram alocados ao objeto do presente contrato, recursos de dotação própria do Legislativo –Plenário, sob o código de despesas nº **3.3.90.30.48.00.00 – Gêneros Alimentícios**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)**



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

O contratado e a contratante se comprometem a cumprir todas as exigências e condições impostas no Termo de Referência 002/2025.

**CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)**

Os contratos poderão ser rescindidos ou extintos pela administração na forma dos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, devendo nesses casos ser consensual ou por decisão da administração, inclusive quando demonstrado preços acima do mercado e ou insuficiência financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)**

As partes ora contratadas sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes ou na hipótese prevista no item 14 do termo de Referência 002/2025.

**CLÁUSULA OITAVA (DO FORO)**

O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da assinatura do mesmo.

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

-----  
**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
**Contratante**  
**Luis Carlos da Silva (Presidente)**

-----  
**Contratada**  
**CNPJ n° \_\_\_\_\_**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: